



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0
TELEFONE: (35) 3842-1100

Lei nº 1191 de 08 de janeiro de 2009.

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio, conceder subvenção social para a Associação Unidos de Última Hora e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação Unidos de Última Hora com sede em Nazareno.

§1º Para atender o que dispõe esse artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) repassados em única parcela até 05 de fevereiro de 2009.

§2º O convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei, e terá vigência até 30 de março de 2009.

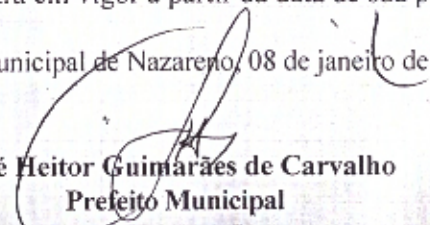
§3º O valor mencionado no parágrafo primeiro deste artigo será repassado diretamente a Associação Unidos de Última Hora, para pagamento de despesas para a promoção de desfile de blocos carnavalescos em praça pública.

§4º A Associação Unidos de Última Hora deverá prestar contas até 45 dias após o repasse autorizado por esta Lei.

Art. 2º. Servirão de recursos para custeio da subvenção autorizada por esta Lei a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nazareno, 08 de janeiro de 2009.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

08/01/09 A 15/01/09

Prósimo